



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL INTEGRADO/IFRJ Nº 02/2023

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE INCENTIVO A PROJETOS DE PESQUISA (PROCIÊNCIA), DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) E DE INCENTIVO A PROJETO DE INOVAÇÃO (PROINOVA), E DE BOLSAS DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PIBIEX) E DE INCENTIVO A PROJETOS DE EXTENSÃO (PROEXTENSÃO)

As Pró-reitorias de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen), de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) e de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2023 para os Programas Institucionais de desenvolvimento de projetos caracterizados por ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, de forma indissociável, no âmbito de seus Programas Institucionais de Incentivo a Projetos e de Bolsas para Estudantes.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1** Os Programas Institucionais de Incentivo a Projetos de Pesquisa (PROCIÊNCIA) e de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Incentivo a Projetos de Inovação (PROINOVA) e de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e de Incentivo a Projeto de Extensão (PROEXTENSÃO) e de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX) são integrados, fortalecendo a indissociabilidade nas atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, com objetivo de estimular a participação de estudantes de educação profissional técnica de nível médio e/ou de graduação do IFRJ, dos diferentes níveis e modalidades, de forma a contribuir com a formação integral do indivíduo.
- 1.2** O presente Edital receberá propostas nos **eixos pesquisa, inovação ou extensão**, nas diversas áreas temáticas que se caracterizem pela transversalidade e propiciem aos estudantes do IFRJ participar de ações integradas de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão.
- 1.3** Poderão participar deste Edital servidores ativos ou inativos do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnico-administrativos, ou servidores que estejam em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto. Não será aceita a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão e/ou início de vigência do projeto.
- 1.4** Este Edital contempla os seguintes Programas:
 - 1.4.1 Programas Institucionais de Bolsas de Estudantes:**
 - I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que congrega as seguintes modalidades de bolsa:
 - (a) **Iniciação Científica (PIBIC):** visa despertar vocação científica entre **estudantes de graduação**, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ao estimular sua participação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ. Os bolsistas PIBIC se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
 - (b) **Iniciação Científica em Ações Afirmativas (PIBIC AF):** visa despertar vocação científica entre **estudantes de graduação que ingressaram por meio de ações afirmativas**, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ao estimular sua participação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ. Os bolsistas PIBIC AF se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
 - (c) **Iniciação Científica Júnior (PIBIC JR):** propõe-se despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre **estudantes de educação profissional técnica de nível médio**, ao estimular sua participação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ. Os bolsistas PIBIC JR se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
 - (d) **Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC EM):** pretende fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre **estudantes de educação profissional técnica de nível médio**, ao estimular sua participação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ. Os bolsistas PIBIC EM se comprometerão **com uma carga horária semanal de 8 horas**.

- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que congrega as seguintes modalidades de bolsa:
- (a) **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**: visa fortalecer a capacidade tecnológica e inovadora entre **estudantes de graduação**, contribuindo para a formação de recursos humanos, ao estimular sua participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRJ. Os bolsistas PIBITI se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
 - (b) **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior (PIBITI JR)**: visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre **estudantes de educação profissional técnica de nível médio** que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade tecnológica e inovadora, ao estimular sua participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRJ. Os bolsistas PIBITI JR se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
- III. Programa Institucional de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX), que congrega as seguintes modalidades de bolsa:
- (a) **Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX)**: visa incentivar a prática da extensão como parte constitutiva do IFRJ, ao estimular o envolvimento de **estudantes de graduação** em atividades de extensão. Os bolsistas PIBIEX se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.
 - (b) **Incentivo às Atividades de Extensão Júnior (PIBIEX JR)**: com intuito de incentivar a prática da extensão como parte constitutiva do IFRJ, ao estimular o envolvimento de **estudantes de educação profissional técnica de nível médio** em atividades de extensão. Os bolsistas PIBIEX JR se comprometerão **com uma carga horária semanal de 20 horas**.

1.4.2 Programas Institucionais de Incentivo a Projetos, com objetivo de incentivar o desenvolvimento de projetos associados a propostas do eixo **Pesquisa (PROCIÊNCIA)**, **Inovação (PROINOVA)** ou **Extensão (PROEXTENSÃO)** por meio da concessão de **auxílio financeiro** para despesas exclusivamente de custeio.

- 1.5 A submissão ao Programa Institucional de Incentivo a Projetos (PROCIÊNCIA, PROINOVA ou PROEXTENSÃO) é condicionada à submissão ao Programa Institucional de Bolsas para Estudantes (PIBIC, PIBITI ou PIBIEX)**, porém é possível a submissão de proposta com solicitação apenas de bolsas para estudante e sem auxílio financeiro.
- 1.6** Os programas de bolsas de que trata este Edital também se configuram como um dos previstos no Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ.
- 1.7** O processo seletivo seguirá as etapas definidas no **Cronograma (Anexo I)**.
- 1.8** Os programas terão **duração de até doze (12) meses, com vigência definida no Cronograma (Anexo I)**, mesmo para propostas submetidas à renovação.
- 1.9** A vigência e/ou a liberação das cotas de bolsa e de auxílio financeiro estará condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 1.10** Os estudantes indicados a bolsas com fomento do CNPq (PIBIC, PIBIC AF, PIBIC EM e PIBITI) poderão receber o valor da bolsa em período distinto do previsto no item 1.6 deste Edital, por determinação exclusiva dessa agência de fomento.
- 1.11** A indicação de bolsista deverá obedecer às datas estipuladas no **Cronograma (Anexo I)**, e seu não cumprimento poderá implicar a perda da bolsa.
- 1.12** Os valores mensais das **bolsas** serão de:
- I. **R\$ 700,00** (setecentos reais) para **PIBIC** e **PIBITI**, com fomento do IFRJ ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - II. **R\$ 700,00** (setecentos reais) para **PIBIC AF**, com fomento exclusivo do CNPq;
 - III. **R\$ 300,00** (trezentos reais) para **PIBIC EM**, com fomento exclusivo do CNPq;
 - IV. **R\$ 700,00** (setecentos reais) para **PIBIC JR**, com fomento integralmente do IFRJ ou com fomento de R\$ 300,00 do CNPq e de R\$ 400,00 do IFRJ;
 - V. **R\$ 700,00** (setecentos reais) para **PIBITI JR, PIBIEX** e **PIBIEX JR**, exclusivamente com fomento do IFRJ.
- 1.13** O **auxílio financeiro** será de cota única por proponente, independentemente do eixo, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas exclusivamente de custeio**, concedido apenas a propostas aprovadas e contempladas com uma (1) bolsa para estudante.
- 1.13.1** Uma **proposta contemplada com bolsa para estudante poderá ou não ser contemplada com auxílio financeiro**, sujeito à disponibilidade orçamentária.
 - 1.13.2** O **auxílio financeiro será único por proponente** e depositado diretamente em sua conta corrente para ser utilizado, exclusivamente, no período definido no **Cronograma (Anexo I)**.

- 1.14** A concessão de bolsas e de auxílio financeiro dar-se-á mediante processo seletivo, considerando-se a proposta composta pelo projeto, currículo do proponente e plano de trabalho do bolsista (e relatório parcial de atividades, em caso de renovação), assim como a demanda por eixo e a natureza de cada um dos Programas.
- 1.15** Cada proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que direcionadas a eixos distintos.
- 1.16** O proponente que concorrer a este Edital **poderá ser convocado** pelas Pró-reitorias como avaliador institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ, **devendo participar do processo de avaliação, quando solicitado**.
- 1.16.1** Caso um proponente de projeto submetido a este Edital, quando convocado, não possa participar como avaliador, deverá responder ao Comitê de Avaliação indicando um avaliador substituto da mesma área que a sua com disponibilidade para participar do processo, caso contrário, será eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- 2.1** Os Programas deste Edital têm como objetivo geral contribuir para uma formação plural e inclusiva dos estudantes do IFRJ, nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar políticas de formação do indivíduo que fortaleçam as diretrizes institucionais de ensino, pesquisa, inovação e extensão, no âmbito do IFRJ.
- 2.2** São objetivos específicos dos Programas:
- I. Apoiar o IFRJ no desenvolvimento de programas e projetos que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da educação profissional;
 - II. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade na formação dos estudantes, fortalecendo as diretrizes pedagógicas do IFRJ, conforme especificidades referentes à missão institucional;
 - III. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação profissional, técnica e tecnológica;
 - IV. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto da comunidade do IFRJ com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares;
 - V. Propiciar ao IFRJ um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e extensão para estudantes de graduação e de educação profissional técnica de nível médio;
 - VI. Contribuir para a formação de recursos humanos, com a inserção de estudantes de graduação e de educação profissional técnica de nível médio em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação e/ou de extensão;
 - VII. Proporcionar ao bolsista, orientado por servidor do IFRJ, a aprendizagem de técnicas e métodos de acordo com a natureza do projeto em que esteja envolvido, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas;
 - VIII. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dediquem ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;
 - IX. Incentivar a prática da pesquisa, inovação e/ou extensão como parte constitutiva da natureza institucional, estimulando a participação dos estudantes no processo de interação entre o IFRJ e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação integral dos discentes;
 - X. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa, a inovação e/ou a extensão, com vistas ao atendimento das demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
 - XI. Estimular núcleos e grupos portariados e/ou certificados pelo IFRJ a desenvolverem atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital, desde que envie um e-mail no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para propesq@ifrj.edu.br, pibiti@ifrj.edu.br e cgpp@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.
- 3.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Comitê Gestor e cancelados pelas Pró-reitorias e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 3.2.1** Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 3.2.2** Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

- 4.1** As inscrições deverão ser submetidas, no período estipulado no **Cronograma (Anexo I)**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>.
- 4.2** Cada **proposta** será composta pelo projeto, currículo do proponente e plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s).
- 4.2.1** O **plano de trabalho** sistematiza as atividades desenvolvidas pelo bolsista e, por isso, deve conter título, objetivo, problema a ser estudado e atividades a serem desenvolvidas pelo estudante com respectivo cronograma.
- 4.2.2** Em caso de renovação, a proposta também deverá conter o relatório parcial de atividades.

- 4.3 O proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que destinadas a eixos distintos, concorrendo à cota única do auxílio financeiro por proponente e a, no máximo, duas (2) bolsas por proposta, independentemente da modalidade, desde que haja um Plano de Trabalho específico para cada bolsista e que a modalidade da primeira bolsa solicitada esteja em consonância com o eixo da proposta.
- 4.3.1 O eixo da proposta delimitará as opções de modalidades da primeira bolsa solicitada (Plano de Trabalho 1) e do auxílio financeiro (caso solicitado), a saber:
- I. **Pesquisa:** PIBIC, PIBIC JR ou PIBIC EM para a primeira bolsa, e auxílio financeiro PROCiência;
 - II. **Inovação:** PIBITI ou PIBITI JR para a primeira bolsa, e auxílio financeiro PROINOVA;
 - III. **Extensão:** PIBIEX ou PIBIEX JR para a primeira bolsa, e auxílio financeiro PROEXTENSÃO.
- 4.3.2 A segunda bolsa (Plano de Trabalho 2) poderá ser solicitada em modalidade de eixo distinto.
- 4.3.3 A modalidade de bolsa PIBIC AF será distribuída entre os projetos contemplados que solicitaram a modalidade PIBIC, considerando o perfil do(a) estudante bolsista, ingressante no IFRJ por meio de ações afirmativas, quando do momento da indicação.
- 4.4 Uma proposta aprovada em editais de vigência anterior a deste Edital poderá ser submetida à renovação, desde que apresente complementações e/ou alterações substanciais que justifiquem a solicitação ou características específicas cujos resultados demandem médio ou longo prazo, sendo necessário, neste caso, anexar à proposta, no formulário eletrônico de submissão, o Relatório Parcial de Atividades da vigência anterior a deste Edital.
- 4.5 Caso um mesmo servidor proponente submeta mais de duas (2) propostas, serão consideradas apenas as duas últimas submissões, desde que sejam distintas e destinadas a eixos diferentes.
- 4.6 Caso um proponente submeta mais de uma proposta ao mesmo eixo, será considerada apenas a última submissão.
- 4.7 Caso um proponente submeta projeto idêntico a eixos distintos, será considerada apenas a última submissão.
- 4.8 **Encerrado o período de inscrição, selecionadas as modalidades de bolsa e auxílio financeiro (caso solicitado) neste Edital, não serão permitidas alterações.**
- 4.9 Para a submissão, a proposta deverá estar vinculada a uma grande área temática e a um dos eixos transversais de ensino, pesquisa, inovação e extensão e, exclusivamente para proposta do eixo extensão, a uma de suas áreas temáticas, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 4.10 No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o proponente deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – **não será permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular** – e da proposta) e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos encontram-se disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>:
- I. **Projeto, de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas**, de acordo com o modelo contido no **Anexo III** deste Edital, sem qualquer identificação do nome do proponente, inclusive no nome do arquivo ou referência do proponente que permita a identificação da autoria;
 - II. **Plano de trabalho para cada bolsista**, conforme o modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, sem qualquer identificação do nome do proponente, inclusive no nome do arquivo;
 - III. **Currículo Lattes**, extraído da Plataforma Lattes do CNPq contendo produção e atividades a partir de 2018 ou 2017 exclusivamente para servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2018 (inclusive). Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea "i" do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
 - IV. **Relatório Parcial de Atividades da vigência anterior a deste Edital**, exclusivamente para o caso de renovação de projeto, de acordo com o modelo do eixo do projeto contido no **Anexo X** deste Edital, sem qualquer identificação do nome do proponente, inclusive no nome do arquivo ou referência do proponente que permita a identificação da autoria.
- 4.10.1 O **Currículo Lattes** deverá conter grifos nos itens indicados no **Formulário de Avaliação do Currículo do Proponente (Anexo V)**.
- 4.11 Será de **responsabilidade do proponente gerar e guardar o comprovante de inscrição** originado ao final do processo de submissão. O servidor proponente deverá clicar sobre a mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, "exportar para PDF", para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.
- 4.12 O período de submissão/inscrição, conforme **Cronograma (Anexo I)**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.
5. **DA HOMOLOGAÇÃO**
- 5.1 A homologação será realizada pelo Comitê Gestor designado pelas Pró-reitorias.

- 5.2 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.2.1 No caso de informações divergentes entre as contidas na proposta anexada e as preenchidas no formulário eletrônico, **serão consideradas somente as informações contidas no formulário eletrônico.**
- 5.3 **Não será homologada** a inscrição da proposta do proponente que:
- I. estiver inadimplente com a Prestação de Contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas coordenados pelas Pró-reitorias e com vigência finalizada;
 - II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
 - III. enviar documentos ilegíveis ou que não contenham todos os elementos dos modelos disponibilizados para este Edital;
 - IV. apresentar identificação autoral no título de um arquivo anexado ou no conteúdo de qualquer documento, incluindo referência do proponente que permita a identificação da autoria, com exceção do Currículo Lattes.
- 5.3.1 Em caso de constatação de situação passível de não homologação prevista em algum dos incisos do **subitem 5.3, a proposta do proponente será eliminada** mesmo após sua inscrição ter sido homologada.
- 5.4 A Homologação Preliminar das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicada em ordem alfabética dos nomes dos proponentes, cabendo recurso por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.
- 5.4.1 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor.
- 5.4.2 Caso um proponente submeta mais de um recurso a uma mesma proposta, será considerada apenas a última submissão.
- 5.4.3 Não serão considerados documentos enviados no período de recursos.
- 5.4.4 Os recursos enviados fora do prazo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital ou por outro meio serão indeferidos.
- 5.4.5 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.5 A Homologação Definitiva das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicada em ordem alfabética dos nomes dos proponentes.
6. **DA AVALIAÇÃO**
- 6.1 O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor designado pelas Pró-reitorias.
- 6.2 A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, cadastrados pelas Pró-reitorias, com formação e experiência nas diferentes áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão previstas neste Edital, assim definidos:
- I. *avaliadores internos* – pesquisadores e extensionistas pertencentes ao quadro do IFRJ;
 - II. *avaliadores externos* – pesquisadores e extensionistas não pertencentes ao quadro do IFRJ.
- 6.2.1 A proposta de um proponente **não poderá ser avaliada por integrante do Comitê de Avaliação** que:
- I. tiver qualquer envolvimento com o projeto avaliado (integrantes da equipe de trabalho, laboratório, grupo de pesquisa, núcleo etc.);
 - II. for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o proponente;
 - III. tiver relação de orientação ou supervisão do proponente;
 - IV. colaborar regularmente em atividades do projeto ou em publicações junto com o proponente; ou
 - V. tiver qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse.
- 6.3 Será vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:
- I. divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
 - II. desvirtuar o parecer do avaliador.
- 6.4 Serão avaliadas apenas submissões de propostas com homologação definitiva.
- 6.5 Caberá apenas aos avaliadores que integram o Comitê de Avaliação emitir pareceres que resultem nas notas atribuídas ao currículo e projeto do proponente e ao plano de trabalho do bolsista associados a cada proposta.
- 6.6 A Nota do Currículo do Proponente (NC), com valor máximo de 30,0 (trinta) pontos, terá por base o **Formulário de Avaliação do Currículo do Proponente (Anexo V)**.
- 6.6.1 Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2018 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação da NC, independentemente da quantidade de licenças, e a sua avaliação levará em conta o período 2017-2023, devendo, para isso, a proponente declarar essa opção no formulário de inscrição e registrar em seu currículo Lattes.

- 6.7 O Resultado Preliminar da Nota do Currículo do Proponente (NC) será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicado em ordem alfabética dos nomes dos proponentes, cabendo recurso por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.
- 6.7.1 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação.
- 6.7.2 Caso um proponente submeta mais de um recurso, será considerada apenas a última submissão.
- 6.7.3 Não serão considerados documentos enviados no período de recursos.
- 6.7.4 Os recursos enviados fora do prazo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital ou por outro meio serão indeferidos.
- 6.7.5 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.
- 6.8 O Resultado Definitivo da Nota do Currículo do Proponente (NC) será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicado por ordem alfabética dos nomes dos proponentes.
- 6.9 A Nota do Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista (NP), com valor máximo de 70,0 (setenta) pontos, terá por base o **Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI)**, será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicado por ordem alfabética dos nomes dos proponentes, juntamente com o Resultado Final.
- 6.9.1 A NP será o resultado da média aritmética de duas avaliações distintas realizadas por dois (2) membros do Comitê de Avaliação.
- 6.9.2 Caso haja discrepância superior a 20,0 (vinte) pontos entre as duas notas que resultarão na NP, uma terceira avaliação será realizada, e serão consideradas as duas notas mais próximas entre si.
- 6.9.3 Não haverá recursos contra a NP.
- 6.10 O Resultado Final será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, e publicado em ordem alfabética dos nomes dos proponentes, listando-se o nome do proponente, o título do projeto, as notas NC e NP, a Nota Final (NF) resultado da soma de NC e NP com valor máximo de 100,0 (cem) pontos, e o status no processo seletivo: aprovado com bolsa e/ou auxílio financeiro; aprovado sem bolsa e/ou auxílio financeiro; reprovado.
- 6.10.1 Não haverá recursos contra o Resultado Final.
- 6.11 A **concessão de bolsas atenderá, prioritariamente, a um (1) bolsista por proposta** do proponente, conforme ordem de classificação.
- 6.11.1 Para as propostas com solicitação de duas (2) bolsas e contemplados com apenas uma, será considerada a modalidade da primeira bolsa (Plano de Trabalho 1) associada ao eixo da proposta.
- 6.11.2 A concessão da segunda bolsa, se solicitada, estará condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 6.11.3 Caso haja bolsas ociosas de PIBIC EM com fomento do CNPq e disponibilidade orçamentária, as solicitações de bolsas PIBIC JR poderão ser contempladas com bolsas PIBIC EM complementadas com fomento do IFRJ de forma a totalizar o valor da bolsa PIBIC JR.
- 6.11.3.1 Não havendo disponibilidade orçamentária, em caso de permanência da ociosidade de bolsas PIBIC EM, as solicitações de PIBIC JR poderão ser convertidas e contempladas com PIBIC EM, considerando a ordem de classificação, com adequação do plano de trabalho à carga horária dessa modalidade de bolsa.
- 6.11.4 A concessão de bolsas PIBIC AF com fomento do CNPq será feita posteriormente para os projetos contemplados com bolsa PIBIC, considerando que o bolsista indicado deverá ter ingressado em seu curso por meio de ações afirmativas.
- 6.12 Para critério de desempate serão consideradas as maiores notas em tópicos específicos da NC ou NP, de acordo com a seguinte ordem:
- I. “coerência e conteúdo” no **Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI)**;
 - II. “plano de trabalho do(s) bolsista(s)” no **Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI)**;
 - III. “produção intelectual (bibliográfica, tecnológica, técnico-científica e/ou artístico-cultural)” no **Formulário de Avaliação do Currículo do Proponente (Anexo V)**.
- 6.13 Caso seja necessário e o projeto não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê de Avaliação ou o Comitê Gestor poderá solicitar ao proponente que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.
- 6.14 Para a aprovação final neste Edital as notas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:
- I. NF igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos; e
 - II. NP igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

7. DA INDICAÇÃO DO (A) BOLSISTA

- 7.1 Após a divulgação do Resultado Final, o proponente deverá indicar um(a) bolsista para cada Plano de Trabalho aprovado, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no prazo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- 7.2 A escolha dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade do (a) coordenador (a) do projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais ou por seleção.
- 7.3 A indicação do (a) bolsista será prioritária a estudantes do IFRJ regularmente matriculados em cursos de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio, de acordo com a modalidade da bolsa.
- 7.3.1 Excepcionalmente para bolsa PIBIC, PIBIC AF ou PIBITI, com fomento do CNPq, poderá ser indicado estudante de graduação de outras instituições de ensino superior, o qual se responsabilizará pelo seu seguro, desde que de um curso de área de conhecimento não ofertado pelo IFRJ e relacionado com a área do projeto.
- 7.4 Na indicação de cada bolsista deverão ser enviados, para cada plano de trabalho aprovado, além de todos os dados pessoais solicitados, os seguintes documentos do (a) estudante, exclusivamente em formato digital (".PDF"), por meio do formulário eletrônico:
- I. **Documento de identificação com foto**, contendo o número do CPF;
 - II. **Comprovante de dados bancários** (número da agência e da conta corrente) para recebimento da bolsa, não sendo permitidas conta poupança ou conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular, devendo a conta ser do Banco do Brasil (BB) para bolsa fomentada pelo CNPq. É recomendável que todos os alunos indicados para bolsas PIBIC, PIBIC AF, PIBIC EM e PIBITI sejam correntistas ou abram conta no Banco do Brasil;
 - III. **Comprovante de matrícula**, boletim ou histórico escolar atualizado;
 - IV. **Termo de Outorga do Bolsista (Anexo VII)**, devidamente preenchido, assinado e datado;
 - V. **Currículo Lattes atualizado**, extraído da Plataforma Lattes do CNPq;
 - VI. **Termo de Anuência (Anexo XI)**;
 - VII. exclusivamente para proposta do eixo extensão contemplada neste Edital, **Carta de Parceria Externa (Anexo VIII)**.
- 7.5 Tão logo seja divulgado o Resultado Final, será importante que o proponente contemplado neste Edital oriente o **estudante** para que providencie toda a documentação necessária à sua indicação como bolsista, respeitando os prazos estabelecidos no **Cronograma (Anexo I)**.
- 7.6 Para o estudante que não possua conta corrente, deverá ser preenchida pelo orientador uma **Carta de Solicitação de Abertura de Conta Corrente (Anexo IX)**, conforme modelo disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, que deverá ser assinada pela Direção-Geral do *Campus* ou pela Pró-reitoria na qual o servidor esteja lotado, a ser entregue ao estudante para que, munido de sua documentação, tenha condições de abrir uma conta corrente. Caso o estudante tenha sido indicado para projeto contemplado com bolsa fomentada pelo CNPq, obrigatoriamente a conta deverá ser do Banco do Brasil (BB).
- 7.6.1 Estudante menor de 18 anos deverá ser acompanhado pelo responsável legal para solicitar a abertura da conta corrente.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- I. Ser servidor ativo ou inativo, docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor que esteja em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto.
- II. Fornecer, no ato da inscrição, todos os dados solicitados, incluindo número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não são permitidas conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular.
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- IV. Em caso de aprovação neste Edital, obter autorização da equipe gestora do *campus* (Direção, Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou Coordenação de Extensão), ou da Pró-reitoria na qual o servidor estiver lotado, para o desenvolvimento do projeto, que deve ser arquivada pelo autorizador e pelo autorizado. O **Termo de Anuência (Anexo XI)** deverá ser anexando no momento da indicação de bolsista, de acordo com o eixo da proposta aprovada, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- V. Exclusivamente para proposta do eixo extensão contemplada neste Edital, enviar **Carta de Parceria Externa (Anexo VIII)**, conforme a natureza da ação prevista, no momento da indicação de bolsista, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- VI. Estar adimplente com a Prestação de Contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais das Pró-reitorias, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado.
- VII. Selecionar estudante que esteja regularmente matriculado em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ, de acordo com a modalidade da bolsa. Excepcionalmente para as modalidades de

bolsas PIBIC, PIBIC AF e PIBITI fomentadas pelo CNPq poderão ser indicados estudantes de graduação de outras instituições de ensino superior, preferencialmente de curso de área de conhecimento não ofertado pelo IFRJ

- VIII. Selecionar estudante por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais ou por seleção observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse e, durante o processo de seleção, o proponente deverá alertá-lo de que, caso seja contemplado, deverá cumprir os requisitos do presente Edital.
- IX. Encaminhar, via formulário eletrônico, toda documentação necessária para indicação do bolsista.
- X. Em caso de bolsa fomentada pelo CNPq, auxiliar o estudante no acompanhamento do processo de indicação na Plataforma Carlos Chagas, que requer a assinatura do Termo de Aceite pelo estudante para sua concretização;
- XI. Orientar o bolsista nas atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão contidas no plano de trabalho.
- XII. Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica.
- XIII. Comunicar-se com objetividade, coerência e cordialidade respeitando os horários de disponibilidade do(a) estudante para atuação no projeto.
- XIV. Não interferir nos horários de aulas do estudante, bem como em atividades extracurriculares, tais como aulas de reforço, trabalhos escolares, entre outros que fazem parte de seu currículo.
- XV. Não permitir a divisão de uma bolsa com outros estudantes, tampouco o recebimento da bolsa por estudante que não seja aquele cadastrado como bolsista junto ao Edital.
- XVI. Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto, e orientar na elaboração do Relatório Final de Atividades do Bolsista, de acordo com o **Cronograma (Anexo I)**, incluindo o de estudantes que tenham sido substituídos ou quando tenha ocorrido o cancelamento da bolsa, exceto se tiverem atuado como bolsistas por período inferior a 90 (noventa) dias.
- XVII. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
- XVIII. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pelas Pró-reitorias.
- XIX. Acompanhar o aluno na apresentação dos resultados do projeto por ocasião de eventos de divulgação internos ou externos em que porventura seja o bolsista o apresentador.
- XX. Estar presente nas avaliações obrigatórias aos seus bolsistas, conforme convocação das Pró-reitorias para participação dos eventos institucionais.
- XXI. Comunicar imediatamente quando houver conclusão, trancamento ou abandono do curso pelo bolsista indicado.
- XXII. Sinalizar a necessidade de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa.
- XXIII. Municar a gestão do campus para emissão de declaração de participação do bolsista no projeto, se solicitada.
- XXIV. Consultar à PROPPi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.

9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- I. Ser de autoria do proponente, sem qualquer indício de plágio.
- II. Apresentar mérito e viabilidade de execução técnica e econômica.
- III. Possuir natureza condizente ao eixo de submissão.
- IV. Ter plano de trabalho individualizado para cada bolsista.
- V. Caso seja do eixo extensão, apresentar relação com a comunidade externa ao IFRJ.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio, de acordo com a modalidade da bolsa.
- II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade da bolsa.
- III. Não possuir qualquer vínculo empregatício. Ressalta-se que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O bolsista que realiza estágio obrigatório ou não obrigatório deve possuir, para fins de comprovação caso seja necessária, declarações da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador informando compatibilidade entre o estágio e sua atuação no projeto, sem prejuízo a sua dedicação a ambos.
- IV. Não receber quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, de extensão, ensino, inovação e/ou de monitoria. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de pesquisa, inovação ou extensão com bolsas / auxílios que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- V. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica.

- VII. Comunicar-se com objetividade, coerência e cordialidade respeitando os horários de disponibilidade do(a) orientador(a) para atuação no projeto.
- VIII. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não são permitidas conta poupança ou conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular. Caso o estudante tenha sido indicado para projeto contemplado com bolsa fomentada pelo CNPq, obrigatoriamente a conta deve ser do Banco do Brasil (BB).
- IX. Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos do IFRJ, bem como eventos indicados pelo orientador.
- X. Confeccionar o Relatório Final de Atividades do projeto, individualmente, ao final da vigência da bolsa ou ao término da participação no projeto (em caso de substituição do bolsista ou de cancelamento da bolsa), de acordo com **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, de forma a compor o sistema de avaliação do bolsista.
- XI. Nas produções com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
- XII. Devolver ao IFRJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSIA

- 11.1** Será de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um bolsista ou o cancelamento de bolsa, desde que haja justificativa.
- 11.2** A solicitação de substituição de bolsista ou de cancelamento de bolsa deverá ser feita por meio de formulário eletrônico específico, de acordo com a modalidade da bolsa, disponibilizado pela Pró-reitoria correspondente em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>.
- 11.3** O **cancelamento** de bolsa poderá ser solicitado em qualquer momento pelo orientador mediante justificativa enviada à Pró-reitoria correspondente à modalidade da bolsa.
- 11.4** A **substituição** do bolsista poderá ser efetuada somente até o **prazo máximo definido no Cronograma (Anexo I)** deste Edital, a ser comunicada à Pró-reitoria correspondente à modalidade da bolsa.
 - 11.4.1** A vacância decorrente da solicitação de substituição do bolsista terá duração máxima de 30 (trinta) dias, não sendo possível indicar novo bolsista após esse prazo.
 - 11.4.2** No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante para bolsista, enviando todos os dados e a documentação obrigatória, incluindo Plano de Trabalho com cronograma atualizado, ilustrando as etapas já cumpridas pelo bolsista substituído e as etapas a serem realizadas pelo novo bolsista.
 - 11.4.3** O novo bolsista deverá complementar as atividades do projeto previstas no Plano de Trabalho aprovado.
 - 11.4.4** Caberá ao novo bolsista a responsabilidade pela apresentação dos resultados do projeto em eventos institucionais e, caso haja anuência do orientador, o ex-bolsista poderá participar das apresentações com o bolsista atual.
- 11.5** Os estudantes substituídos ou que tiverem a bolsa cancelada deverão confeccionar o Relatório Final de Atividades, exceto se tiverem atuado como bolsistas por período inferior a 90 (noventa) dias.

12. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1** A **Prestação de Contas** será composta por:
 - I. **Relatório Final de Atividades do projeto** – informações fornecidas, via formulário eletrônico, sobre as atividades e resultados alcançados;
 - II. **Relatório Técnico-Científico** – relatório final de atividades confeccionado pelo bolsista;
 - III. **Comprovação de gastos com Auxílio Financeiro** – exclusivamente para proponentes contemplados pelo Programa Institucional de Incentivo a Projetos (PROCIÊNCIA, PROINOVA ou PROEXTENSÃO).
- 12.2** O coordenador do projeto será responsável pela Prestação de Contas, que será realizada de acordo com o eixo da proposta contemplada neste Edital, em formulários eletrônicos próprios.
- 12.3** O proponente contemplado com **auxílio financeiro (PROCIÊNCIA, PROINOVA OU PROEXTENSÃO)** deverá utilizá-lo para financiar **material de consumo** (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e **demais itens de custeio para seu projeto**, como despesas relativas à inscrição em eventos para integrantes formalmente registrados na proposta (cursos, congressos, seminários, etc.). Também serão permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
 - 12.3.1** O **detalhamento sobre a natureza de despesas** referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no **Anexo XII** (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional). Será de responsabilidade do servidor contemplado neste

Edital a leitura das referidas portarias em caso de dúvida sobre a natureza do item a ser adquirido, tendo em vista que é permitida a aquisição apenas de materiais de consumo e itens de custeio.

12.3.2 Todos os itens de custeio deverão ter relação com o projeto contemplado.

12.4 O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de atividades de campo será permitido, exclusivamente, para estudantes integrantes do projeto, com participação comprovada.

12.5 Será permitido gasto com combustível, exclusivamente, para coleta de amostras ou atividades de campo referentes ao projeto e de acordo com o plano de trabalho aprovado, desde que, comprovadamente, não seja possível utilizar o carro oficial do IFRJ.

12.5.1 A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio, conforme modelo disponível no **Anexo XIII** deste Edital, assinado e datado pelo proponente e setor responsável pelo transporte institucional, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome completo e CPF do proponente), comprovando o abastecimento.

12.6 Será vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:

I. **Material permanente**, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: equipamentos tais como computadores, tablets, impressoras, mesas digitalizadoras, entre outros, livros patrimoniados na biblioteca do campus, móveis, etc. (mais exemplos podem ser consultados nas portarias supracitadas);

II. **Manutenção e aluguel de carros;**

III. **Alimentação**, a menos que seja o objeto do projeto;

IV. **Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor, pesquisador ou extensionista colaborador**, pois a emissão de passagens e diárias, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

V. **Construção civil** (novas obras e reformas);

VI. **Pagamento de salários ou complementação salarial** de pessoal ou quaisquer outras vantagens;

VII. **Despesas de rotina** como contas de luz, água, telefone, internet, etc., entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus de execução do projeto;

VIII. **Despesas com coffee breaks, confraternizações, excursões, coquetéis e jantares;**

IX. **Aquisições para uso exclusivamente pessoal** dos integrantes do projeto (tais como notebooks; celulares; equipamentos / acessórios; softwares; etc.);

X. **Pagamento de bolsas;**

XI. **Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária**, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

XII. **Aplicações** no mercado financeiro, a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XIII. **Pagamentos de prestação de serviço realizadas por integrantes do projeto contemplado.**

12.7 Para fins de comprovação de gastos com uso do auxílio financeiro, deverá ser apresentado relatório de Prestação de Contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome completo e o CPF do proponente. O relatório deverá ser enviado no período estabelecido no **Cronograma (Anexo I)** para a Prestação de Contas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelas Pró-reitorias.

12.7.1 Todos os gastos apresentados na Prestação de Contas deverão conter justificativa detalhada e relação direta com o projeto aprovado.

12.7.2 Somente será aceito o uso do auxílio financeiro com integrantes formalmente registrados na proposta: proponente, pesquisadores ou extensionistas colaboradores, bolsistas, voluntários ou discentes de pós-graduação. Após a submissão da proposta, inclusões de novos integrantes deverão ser registradas e justificadas pelo proponente, na qualidade de coordenador, no momento da prestação de contas.

12.8 Para a Prestação de Contas, o proponente deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome e CPF.

12.8.1 Somente no caso de gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é desenvolvido o projeto, informando seu CNPJ.

12.8.2 O valor do auxílio financeiro concedido e não gasto, no todo ou em parte, deverá ser restituído por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do proponente contemplado, a ser

anexada junto com seu comprovante de pagamento ao formulário eletrônico de Prestação de Contas do eixo referente ao projeto contemplado.

12.8.2.1 Para emitir a GRU, o proponente deverá acessar o site do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e informar os seguintes dados: UG: 158157; Gestão: 26433; Código de recolhimento: 18806-9 (se valor recebido no ano anterior) ou 68803-7 (se valor recebido no ano corrente); Número de referência: 032022 (número do edital); Competência: mês/ano em que o auxílio foi creditado na conta do proponente; sendo as demais informações de preenchimento do recolhedor. A GRU deve ser gerada em HTML e depois convertida em PDF para fins de Prestação de Contas, e ser paga no Banco do Brasil.

12.8.2.2 **O proponente que apresentar Prestação de Contas com valor a restituir igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do auxílio financeiro concedido não terá sua inscrição homologada no edital integrado de mesma natureza da próxima vigência,** salvo justificativa devidamente fundamentada e acatada pelo Comitê Gestor.

12.8.3 A análise do relatório de Prestação de Contas será fundamentada nos critérios expostos no item 3 deste Edital, observando-se o **princípio da economicidade**, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos ou serviços prestados e o dos valores praticados no mercado, e resultará em **parecer de adimplência ou inadimplência do proponente**.

12.8.3.1 Será emitida declaração informando resultado preliminar (primeira análise) da Prestação de Contas, quando o proponente poderá se manifestar com justificativa, retificação e/ou contestação em caso de verificação de pendências ou inconsistências.

12.8.3.2 Caso as pendências ou inconsistências não sejam solucionadas, o proponente será considerado **inadimplente** e estará **inapto** para participar dos próximos editais no âmbito da Proen, Proex ou Proppi.

12.8.3.3 Após o período de manifestação do proponente, em caso de manutenção de pendências ou inconsistências, o proponente deverá restituir os valores gastos em desacordo com este Edital por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida seu nome, conforme instruções contidas no **subitem 12.6.2.1**.

12.8.4 Caso o proponente **não realize a Prestação de Contas** no período solicitado, será **emitida GRU no valor integral do auxílio financeiro** concedido com vencimento definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

12.8.5 O pagamento de GRU será de responsabilidade do proponente registrado no ato da submissão, e o valor pago não será ressarcido em qualquer hipótese.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição/submissão de proposta implicará o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

13.2 As propostas contempladas neste Edital serão cadastradas e terão a chancela das Pró-reitorias para serem desenvolvidas no IFRJ.

13.3 Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados às Pró-reitorias após 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final.

13.4 O proponente que, por motivos previstos na Lei n.º 8.112/1990, se **afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias**, durante o período de vigência, **poderá solicitar migração da coordenação** do projeto para um colaborador que atue no IFRJ, atenda ao disposto no subitem 1.3 e esteja devidamente cadastrado no projeto, que dará continuidade às atividades, cumprindo as obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o proponente deverá realizar comunicado à equipe gestora da Pró-reitoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta, que providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.

13.4.1 Para que a solicitação de migração seja aceita, o colaborador do projeto deverá pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFRJ ou estar em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica por período de tempo compatível com o da vigência do projeto, conforme previsto no presente Edital, e assumir a responsabilidade pelo projeto, devendo cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.

13.4.1.1 Para a Prestação de Contas, a **comprovação das despesas deverá ser feita com nota fiscal emitida sempre no nome e CPF do proponente registrado no ato da submissão**.

13.4.2 Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o proponente deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à Pró-reitoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta e, em

até 30 (trinta) dias, **deverá realizar Prestação de Contas**, referente ao período do início da vigência até a data do cancelamento, de acordo com o disposto no **item 12** deste Edital e orientação da Pró-reitoria responsável pelo eixo da proposta.

- 13.4.3** O proponente poderá se manter na coordenação do projeto se estiver em afastamento para capacitação, pós-graduação, pós-doutorado ou missão, desde que o afastamento esteja relacionado ao projeto e não gere prejuízo ao seu desenvolvimento, bem como na sua capacidade de orientação do bolsista.
- 13.4.4** Em caso de **licença por motivo de saúde do proponente ou de familiar por menos de 60 (sessenta) dias** durante o período de vigência, a orientação do bolsista também poderá ser mantida, desde que não afete o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.
- 13.5** O proponente que se **aposentar**, durante o período de vigência, **poderá permanecer na coordenação** do projeto até o término da vigência.
- 13.5.1** Caso o proponente deseje migrar a coordenação do projeto para um colaborador de acordo com os trâmites previstos no **subitem 13.4.1**.
- 13.5.2** Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o proponente deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à Pró-reitoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta e, em até 30 (trinta) dias, **realizar Prestação de Contas**, referente ao período do início da vigência até a data do cancelamento, de acordo com o disposto no **item 12** deste Edital e orientação da Pró-reitoria responsável pelo eixo da proposta.
- 13.6** O proponente que, por motivos previstos na Lei n.º 8.112/1990, **deixar de ter vínculo com o IFRJ** deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à Pró-reitoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta e, em até 30 (trinta) dias, **realizar Prestação de Contas**, referente ao período do início da vigência até a data do cancelamento, de acordo com o disposto no **item 12** deste Edital e orientação da Pró-reitoria responsável pelo eixo da proposta.
- 13.7** Em eventual disponibilidade de bolsas, essas poderão ser ofertadas, nessa ordem, a projetos:
- I. aprovados neste processo seletivo, mas não contemplados com a modalidade de bolsa solicitada, obedecendo à ordem de classificação e demais disposições previstas neste Edital;
 - II. aprovados neste processo seletivo e que possuam estudantes voluntários formalmente cadastrados (PIVIC, PIVITI ou PIVIEIX);
 - III. aprovados somente em programas voluntários (PIVIC, PIVITI ou PIVIEIX).
- 13.8** Em eventual disponibilidade de auxílios financeiros, esses poderão ser ofertados aos projetos aprovados neste processo seletivo e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo à ordem de classificação e demais disposições previstas neste Edital.
- 13.9** A proposta submetida poderá ser **eliminada**, a qualquer momento durante o processo de seleção referente a este Edital, caso sejam constatadas as seguintes não conformidades: irregularidade na documentação apresentada; inadimplência em relação a quaisquer programas; identificação autoral em qualquer documento, incluindo referência do proponente que permita a identificação da autoria, ou no título de qualquer arquivo, com exceção do Currículo Lattes; plágio.
- 13.9.1** Os indícios de plágio serão registrados nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados ao Comitê Gestor, que apurará sua procedência.
- 13.10** Ao longo da vigência dos Programas, dúvidas e questões operacionais devem ser tratadas por e-mail, de acordo com o eixo da proposta, com os seguintes contatos:
- I. Pesquisa: propesq@ifrj.edu.br;
 - II. Inovação: pibiti@ifrj.edu.br;
 - III. Extensão: cgpp@ifrj.edu.br.
- 13.11** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e homologados pelas Pró-reitorias.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANA LUÍSA SOARES DA SILVA
Pró-reitora de Extensão

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	18/04/2023
Período de Impugnação do Edital	19 e 20/04/2023
Inscrição/submissão de proposta via formulário eletrônico	04 a 29/05/2023
Homologação Preliminar das Inscrições	12/06/2023
Recursos referentes à Homologação Preliminar das Inscrições	12 e 13/06/2023
Homologação Definitiva das Inscrições	15/06/2023
Resultado Preliminar da Nota do Currículo do Proponente (NC)	06/07/2023
Recursos referentes ao Resultado Preliminar da Nota do Currículo do Proponente (NC)	06 a 08/07/2023
Resultado Definitivo da Nota do Currículo do Proponente (NC)	14/07/2023
Divulgação da Nota do Projeto e do Plano de Trabalho do Bolsista (NP), da Nota Final (NF) e do Resultado Final	14/07/2023
Indicação dos bolsistas e envio do Termo de Anuência da equipe gestora e envio da Carta de Parceria para proposta do eixo extensão	01 a 27/08/2023
Prazo máximo do Termo de Aceite dos bolsistas CNPq PIBIC, PIBIC AF, PIBIC EM e PIBITI enviado por e-mail	15/09/2023
Vigência dos programas e período para validação de notas fiscais	01/09/2023 a 31/08/2024
Prazo máximo para substituição de bolsista	31/05/2024
Apresentação de resultados dos projetos em eventos institucionais	setembro/2024 (previsão)
Prestação de Contas / Envio dos relatórios finais	setembro/2024 (previsão)
Restituição de recurso (via GRU) no caso de ausência de Prestação de Contas	15/11/2024 (vencimento)

ANEXO II
ÁREAS DE VINCULAÇÃO DOS PROJETOS

GRANDES ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TRANSVERSAIS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
Ciências Agrárias	Agronomia; recursos florestais e engenharia florestal; engenharia agrícola; zootecnia; medicina veterinária; recursos pesqueiros e engenharia de pesca; ciência e tecnologia de alimentos, inovação em segurança alimentar e nutricional; agronegócio e/ou agropecuária sustentável; agroecologia e desenvolvimento rural; entre outras.
Ciências Biológicas	Biologia geral; genética; botânica; zoologia; ecologia; morfologia; fisiologia; bioquímica; biofísica; farmacologia; imunologia; microbiologia; parasitologia; meio ambiente e recursos naturais; segurança hídrica; bioeconomia; oceanos e biomas brasileiros; clima e sustentabilidade de biomas; energias renováveis e biocombustíveis; tecnologias ambientais, saneamento e/ou controle ambiental; tecnologias de produtos naturais; saneamento ambiental e desenvolvimento urbano; preservação ambiental; entre outras.
Ciências da Saúde	Medicina; odontologia; farmácia; enfermagem; nutrição; saúde coletiva; fonoaudiologia; fisioterapia; terapia ocupacional; educação física; tecnologias e inovação em saúde; promoção da saúde; tecnologias assistivas; entre outras.
Ciências Exatas e da Terra	Matemática; probabilidade e estatística; ciência da computação; astronomia; física; química; geociências; oceanografia; biopolímeros e tecnologias ambientais; petróleo e gás; química aplicada; entre outras.
Ciências Humanas	Filosofia; sociologia; antropologia; arqueologia; história; geografia; psicologia; educação; ciência política; teologia; economia criativa; direitos humanos; segurança pública; promoção da igualdade racial; mulheres e relações de gênero; relação entre estado e sociedade; juventudes e participação social; criação de observatórios e desenvolvimento de indicadores de programas e projetos; entre outras.
Ciências Sociais Aplicadas	Direito; administração; economia; arquitetura e urbanismo; planejamento urbano e regional; demografia; ciência da informação; museologia; comunicação; serviço social; economia doméstica; desenho industrial; turismo; extensão tecnológica e inclusão social; tecnologias sociais, ambientes produtivos e/ou sociais; redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza; geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água; entre outras.
Engenharias	Engenharia civil; engenharia de minas; engenharia de materiais e metalúrgica; engenharia elétrica; engenharia mecânica; engenharia química; engenharia sanitária; engenharia de produção; engenharia nuclear; engenharia de transportes; engenharia naval e oceânica; engenharia aeroespacial; engenharia biomédica; tecnologias aplicadas em engenharias; tecnologias da informação e comunicação; tecnologias e gestão da informação; extensão tecnológica e inovação para inclusão social; entre outras.
Ensino	Prática docente e formação inicial e continuada de professores; educação tutorial; educação, tecnologias e comunicação; educação profissional: ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, políticas e gestão; educação inclusiva; olimpíadas do conhecimento; tecnologias educacionais; educação e divulgação científica e tecnológica; entre outras.
Linguística, Letras e Artes	Estudos linguísticos; estudos literários; fundamentos e crítica das artes; relações entre linguagem e sociedade; linguagem e ensino; linguagem e diversidade; literaturas, política e sociedade; literaturas e outras artes; literatura e ensino; literatura e diversidade; culturas e artes; artes plásticas, música; dança; teatro; cinema; fotografia; artes e ensino; preservação do patrimônio cultural brasileiro; esporte e lazer; entre outras.
Multidisciplinar	Bioteχνologias e/ou nanotecnologia; cibernética; internet das coisas (IOT); inteligência artificial; manufatura avançada e indústria; ciências ambientais; materiais; agrotech; outras áreas interdisciplinares.

ÁREAS TEMÁTICAS PARA PROPOSTA DO EIXO EXTENSÃO			
Comunicação	Cultura	Direitos Humanos e Justiça	Educação
Meio Ambiente	Saúde	Tecnologia e Produção	Trabalho

**ANEXO III
MODELO DE PROJETO**

PROJETO SUBMETIDO AO EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

EIXO DO PROJETO

PESQUISA

INOVAÇÃO

EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO

1. RESUMO

O resumo deve ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas e não de uma simples enumeração de tópicos, contendo, no máximo, 300 palavras. Deve ser seguido das palavras-chave, no mínimo três e no máximo cinco.

Palavras-chave: palavra chave 1; palavra chave 2; palavra chave 3.

2. INTRODUÇÃO

A introdução tem como objetivo apresentar a questão investigada e indicar a sua origem e relevância, situando o leitor no contexto do projeto a ser desenvolvido. Faz parte da introdução a fundamentação teórica, que consiste em uma breve revisão de literatura em que conste as citações dos principais autores da área de estudo devidamente referenciadas. A introdução deve ser clara e objetiva, expondo, de forma sucinta, a natureza e a intencionalidade do trabalho. O objeto do projeto deve ser apresentado de modo que indique a situação do conhecimento disponível.

3. JUSTIFICATIVA

Responde o porquê do projeto, através da atualidade do tema, da importância e do benefício. Esses três pontos devem estar contemplados na justificativa, dando suporte ao entendimento do avaliador. Isto é, a apresentação de argumentos que enfatizem a importância científica, social ou econômica da proposta.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral do Trabalho

Determina, com clareza e objetividade, o seu propósito com a realização do projeto (mapear, identificar, levantar, diagnosticar, traçar o perfil, etc.).

4.2. Objetivos Específicos

Aprofunda as intenções expressas no objetivo geral (identificar novos aspectos, comparar situações, etc.).

5. METODOLOGIA

Descreva brevemente como o projeto será conduzido, o caminho previsto para se alcançar os objetivos, os métodos e técnicas a serem aplicadas (explicitando: porque e para que). Que instrumentos serão utilizados ou construídos para coletar os dados e como serão analisados. Procure deixar claro o que, como, com quem e onde cada passo do projeto vai ser feito para que cada objetivo específico seja atingido.

5.1. Cronograma de execução das etapas do projeto

Inserir e discriminar cada etapa que compõe a metodologia de trabalho, conforme prazo de vigência do programa e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos.

ETAPA / META	PERÍODO

6. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO / EXECUÇÃO DO PROJETO

Informe e identifique se o projeto possui recursos oriundos de agências de fomento ou instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ, bem como intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições, e se atende à comunidade interna e/ou externa.

7. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS

Descrever os produtos e/ou processos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão proposto(s) no projeto, evidenciando a qualidade e o impacto dessa produção, orientação de trabalhos de conclusão de estudantes, participação em eventos e outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa. Evidenciar o impacto na formação das pessoas envolvidas no projeto – principalmente dos bolsistas com base nas atividades apresentadas no plano de trabalho – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos, além de outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa.

8. RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Explicar, em linhas gerais, quais são as possíveis aplicações do trabalho (presente e futuro), com relação a ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão:

- Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia;
- Aplicação e/ou desdobramentos junto a arranjos produtivos, sociais e culturais locais, empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros;

9. REFERÊNCIAS

Utilizar as normas da ABNT (6023:2002) para referências.

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
(obrigatoriamente do mesmo eixo da proposta)

O título do Plano de Trabalho deve retratar as atividades realizadas pelo bolsista, correspondendo a um recorte do Projeto de Pesquisa do proponente. Em caso de solicitação de mais de um bolsista, os Planos de Trabalho deverão possuir títulos diferentes

PIBIC PIBIC JR PIBIC EM PIBITI PIBTI JR PIBIEX PIBIEX JR

1. Problema a ser estudado:
2. Objetivo:
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (até 7 atividades, descritas e numeradas):

CRONOGRAMA DE TRABALHO BOLSISTA												
ATIVIDADE	MÊS DE TRABALHO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE
(TABELA DE PONTOS COM BASE NO CURRÍCULO LATTES)

Item de avaliação correspondente a 2018-2023 ou 2017-2023 quem teve licença maternidade	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0		3,0	
Diploma de mestrado ou comprovação de estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	2,0	2,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou comprovação de estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
ATUAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em função gestora, por ano completo, exercida internamente ou externamente ao IFRJ (direção, coordenação, etc.).	1,0 ponto/ano	2,0		11,0	
Coordenador de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão aprovado (com ou sem financiamento) internamente ou externamente ao IFRJ (agências de fomento ou instituições públicas ou privados), registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	1,0 pontos/projeto	5,0			
Integrante de projeto de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão aprovado (com ou sem financiamento) internamente ou externamente ao IFRJ (agências de fomento ou instituições públicas ou privados), registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	0,5 ponto/projeto	2,5			
Integrante de comitês, comissões e/ou núcleos portariados e/ou certificados pelo IFRJ.	0,5 ponto/particip.	2,0			
Editor ou membro de Comitê Editorial de periódico indexado (com ISSN).	0,5 ponto/particip.	2,0			
Participação como revisor de periódico indexado (com ISSN).	0,5 ponto/particip.	2,0			
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação ou de pós-graduação, ou de comissão julgadora (concursos públicos, desafios tecnológicos, etc.).	0,5 ponto/particip.	4,5			
PRODUÇÃO INTELECTUAL (BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA-TECNOLÓGICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL)					
Artigo publicado ou aceito para publicação periódico indexado (com ISSN).	1,0 ponto/produção	4,0		11,0	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento nacional ou internacional (com ISSN).	0,5 ponto/produção	4,0			
Resumo ou resumo expandido publicado ou aceito para publicação em anais de evento nacional ou internacional (com ISSN).	0,2 ponto/produção	2,0			

Organização de evento (local, regional, nacional ou internacional) de ensino, de pesquisa, de inovação e/ou de extensão.	1,0 ponto/produção	4,0			
Conferência, palestra, mesa-redonda, minicurso e/ou oficina ministrada.	0,5 ponto/produção	2,0			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/produção	4,0			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	0,5 ponto/produção	4,0			
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: <i>software</i>), protótipos, processos, transferência de tecnologia.	1,0 ponto/produção	4,0			
Desenvolvimento de material registrado (didático-instrucional, audiovisual, objeto de aprendizagem, manual, tradução e/ou revisão técnica), relatório técnico e consultoria.	1,0 ponto/produção	4,0			
ORIENTAÇÃO					
Orientação concluída de estudante de programas institucionais (PIBIC, PIBIC JR, PIBIC AF, PIBIC EM, PIBITI, PIBITI JR, PIVIC, PIVITI, PIBIEX, PIBIEX JR, JTC-IC, PIBID, RP, PET), e demais bolsistas de programas internos ou externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4,0			
Orientação concluída de projeto de Semanas Acadêmicas, e/ou mentoria de <i>start ups</i> , <i>spinoffs</i> , etc.	0,5 ponto/projeto	4,0			5,0
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de estudante de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,5 ponto/aluno	4,0			
Orientação ou coorientação concluída de estudante de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,0 ponto/aluno	4,0			
TOTAL DE PONTOS				30,0	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	ITEM	TÓPICO	ITEM	TÓPICO
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual de acordo com o modelo de projeto, com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	5,0	5,0		
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0	20,0		
Clareza, coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	5,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do projeto e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos.	5,0			
CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO / FINANCIAMENTO DO PROJETO				
Intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições, grupos de pesquisa, pequenas e médias empresas, cooperativas, organizações e/ou associações e atendimento à comunidade interna e/ou externa.	5,0	10,0		
Recursos oriundos de agências de fomento ou de instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ.	5,0			
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS				
Impacto e qualidade de produtos e/ou processos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão a serem desenvolvidos.	5,0	10,0		
Impacto na formação das pessoas envolvidas no projeto – principalmente dos estudantes com base nas atividades apresentadas no plano de trabalho, se houver – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos, além de outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa.	5,0			
RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou transferência de tecnologia.	5,0	10,0		
Aplicação e/ou desdobramentos junto a arranjos produtivos, sociais e culturais locais, empresa(s) e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)				
Relação entre o problema a ser estudado pelo bolsista e o objetivo de seu Plano de Trabalho e o Projeto do proponente, considerando a contribuição para a formação do estudante.	5,0	15,0		
Adequação das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista ao nível de ensino da bolsa solicitada e sua relação com o Projeto do proponente.	5,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às atividades propostas para o bolsista.	5,0			
TOTAL DE PONTOS		70,0		

ANEXO VII
TERMO OUTORGA DO BOLSISTA

OUTORGADO(A)		CPF		
PROJETO				
ORIENTADOR(A)		Local de desenvolvimento das atividades		
Modalidade da bolsa:	Início:	Duração:	Valor mensal:	Carga horária:
Nome do banco:	Número do banco:	Agência (sem dígito)	Conta	Dígito da conta:

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, aqui designado como **OUTORGANTE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, nomeado a partir de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, concede ao **OUTORGADO** uma bolsa especificada neste Termo, mediante as condições seguintes:

1. A Bolsa de que trata este Termo destina-se a subsidiar o(a) **OUTORGADO(A)** para desenvolver atividades previstas no **Edital Integrado/IFRJ nº 02/2023**, referente ao processo seletivo de bolsistas para projetos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, visando ao desenvolvimento de atividades previstas em plano de trabalho específico, em conformidade com a modalidade de bolsa para a qual foi selecionado(a).
2. O(A) **OUTORGADO(A)** obriga-se a apresentar à coordenação do projeto, que neste ato será a responsável pela supervisão de todas atividades, e deverá suprir o **OUTORGANTE**, ao final da duração da bolsa, relatório de suas atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o disposto no **Edital Integrado/IFRJ nº 02/2023**.
3. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) **OUTORGADO(A)** e o **OUTORGANTE**, vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
4. O cancelamento do projeto será motivo de suspensão automática da bolsa a partir da ocorrência do evento.
5. O(A) **OUTORGADO(A)** declara aceitar a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos e condições, bem como os requisitos e compromissos a seguir:
 - a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio, de acordo com a modalidade da bolsa.
 - b) Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade da bolsa.
 - c) Não possuir qualquer vínculo empregatício. Ressalta-se que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O bolsista que realiza estágio obrigatório ou não obrigatório deve possuir, para fins de comprovação caso seja necessária, declarações da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador informando compatibilidade entre o estágio e sua atuação no projeto, sem prejuízo a sua dedicação a ambos.
 - d) Não receber quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, de extensão, ensino, inovação e/ou de monitoria. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de pesquisa, inovação ou extensão com bolsas / auxílios que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
 - e) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - f) Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil). Não são permitidas conta poupança ou conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular. Caso o estudante tenha sido indicado para projeto contemplado com bolsa fomentada pelo CNPq, obrigatoriamente a conta deve ser do Banco do Brasil (BB).
 - g) Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos do IFRJ, bem como eventos indicados pelo orientador.
 - h) Confeccionar o Relatório Final de Atividades do projeto, individualmente, ao final da vigência da bolsa ou ao término da participação no projeto (em caso de substituição do bolsista ou de cancelamento da bolsa), de acordo com **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, de forma a compor o sistema de avaliação do bolsista.
 - i) Nas produções com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
 - j) Devolver ao IFRJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Estou ciente que a inobservância do disposto acima implicará no cancelamento da minha bolsa e na restituição integral e imediata dos recursos, em valores atualizados, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de eu receber qualquer bolsa por parte do IFRJ, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local, data.

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE PARCERIA EXTERNA

Vimos, por meio deste documento, firmar parceria entre a(o) **“NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”** e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) para desenvolvimento do projeto intitulado **“TÍTULO DO PROJETO”**, sob coordenação do(a) servidor(a) **“NOME DO(A) SERVIDOR(A)”**, que será desenvolvido no **“NOME DO CAMPUS”** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). Essa parceria é de interesse para a **“NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”**, uma vez que o referido projeto **“EXPOR OS MOTIVOS E RELEVÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PARA A INSTITUIÇÃO/EMPRESA PARCEIRA”**.

LOCAL, DATA.

CARIMBO E ASSINATURA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PARCEIRA

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Diretor(a) Geral do Campus (**NOME DO CAMPUS**)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Ao Sr(a) Gerente do Banco do Brasil

Prezado Sr(a),

Venho por meio deste documento, solicitar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, em nome de "**NOME DA(O) ESTUDANTE**", identidade Nº "**XXXXXXXXXX**", CPF Nº "**XXX.XXX.XXX-XX**", estudante devidamente matriculada(o) no curso de "**NÍVEL DE ENSINO**" (Graduação ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) em "**NOME DO CURSO**" do "**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**", bolsista de Iniciação "**MODALIDADE DA BOLSA**". A(O) estudante participará do projeto intitulado "**TÍTULO DO PROJETO**", desenvolvido no Campus "**NOME DO CAMPUS**" do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) sob supervisão do(a) servidor(a) orientador(a) "**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**". A(O) estudante supracitada(o) receberá uma bolsa mensal de R\$ "**VALOR DA BOLSA**" ("**VALOR POR EXTENSO**") entre os meses de SETEMBRO de 2023 à AGOSTO de 2024. Desta forma, para podermos realizar os pagamentos à(ao) bolsista, solicitamos a gentileza de abertura da conta corrente o mais breve possível. Desde já agradeço a atenção.

LOCAL, DATA.

NOME DO DIRETOR-GERAL
Direção-Geral do Campus

**ANEXO X
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL – EIXO EXTENSÃO**

**Relatório Parcial de Atividades referentes ao PROEXTENSÃO e/ou PIBIEX
PRÉ-REQUISITO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA EM CASO DE RENOVAÇÃO**

UNIDADE DO IFRJ

<input type="checkbox"/> ARRAIAL DO CABO	<input type="checkbox"/> MESQUITA	<input type="checkbox"/> PAULO DE FRONTIN	<input type="checkbox"/> RESENDE
<input type="checkbox"/> BELFORD ROXO	<input type="checkbox"/> NILÓPOLIS	<input type="checkbox"/> PINHEIRAL	<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DE MERITI
<input type="checkbox"/> DUQUE DE CAXIAS	<input type="checkbox"/> NITERÓI	<input type="checkbox"/> REALENGO	<input type="checkbox"/> SÃO GONÇALO
<input type="checkbox"/> RIO DE JANEIRO	<input type="checkbox"/> PARACAMBI	<input type="checkbox"/> REITORIA	<input type="checkbox"/> VOLTA REDONDA

PROGRAMA(S) PARA O(S) QUAL(S) SOLICITA RENOVAÇÃO:

PIBIEX PROEXTENSÃO

1 – TÍTULO DO PROJETO

Obs.: o título do projeto deve ser o mesmo informado no edital anterior.

2 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Obs.1: Esse quadro deve ser preenchido exclusivamente para propostas contempladas com bolsa para estudantes.

Obs.2: Esse quadro deve ser preenchido tendo como referência o projeto e o(s) plano(s) de trabalho aprovados.

MODALIDADE DA BOLSA 1		OBJETIVO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS	OBS:
ATIVIDADE					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

MODALIDADE DA BOLSA 2		OBJETIVO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS	OBS:
ATIVIDADE					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Orientações Gerais:

- Demonstrar a relação entre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.
- É importante explicitar, com clareza, a articulação entre atividades e resultados, de modo a demonstrar o cumprimento do objeto a que se destina o programa.
- **Atenção:** Caso alguma(s) atividade(s) listada(s) no Projeto e/ou no(s) Plano(s) do Trabalho não tenha(m) sido executada(s) ou concluída(s) apresentar justificativas na coluna destinadas às observações.

3 – DESCREVA A SUA PRODUÇÃO INTELECTUAL (SEM IDENTIFICAÇÃO AUTORA) E SUA RELEVÂNCIA PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO.

Obs.1: As produções, a serem descritas, devem ser, exclusivamente, as que foram desenvolvidas no âmbito do projeto submetido no edital anterior.

Obs.2: Recomendamos que o texto a ser elaborado tenha, no máximo, 300 palavras.

4 – DESCRIÇÃO DE IMPACTOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO NA FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS

Obs.1: Por impacto, entende-se os efeitos produzidos pelo projeto que tenham gerado modificações em algum aspecto do seu campo de atuação. Trata-se de identificar, compreender e explicar as mudanças ocorridas nesse campo.

Obs.2: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

5 – INFORMAR O TÍTULO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO

Obs.: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS

Obs.: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

ANEXO X
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL – EIXO INOVAÇÃO

Relatório Parcial de Atividades referentes ao PROINOVA e/ou PIBITI
PRÉ-REQUISITO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA EM CASO DE RENOVAÇÃO

UNIDADE DO IFRJ

<input type="checkbox"/> ARRAIAL DO CABO	<input type="checkbox"/> MESQUITA	<input type="checkbox"/> PAULO DE FRONTIN	<input type="checkbox"/> RESENDE
<input type="checkbox"/> BELFORD ROXO	<input type="checkbox"/> NILÓPOLIS	<input type="checkbox"/> PINHEIRAL	<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DE MERITI
<input type="checkbox"/> DUQUE DE CAXIAS	<input type="checkbox"/> NITERÓI	<input type="checkbox"/> REALENGO	<input type="checkbox"/> SÃO GONÇALO
<input type="checkbox"/> RIO DE JANEIRO	<input type="checkbox"/> PARACAMBI	<input type="checkbox"/> REITORIA	<input type="checkbox"/> VOLTA REDONDA

PROGRAMA(S) PARA O(S) QUAL(S) SOLICITA RENOVAÇÃO:

PIBITI PROINOVA

1 – TÍTULO DO PROJETO

Obs.: o título do projeto deve ser o mesmo informado no edital anterior.

2 – DESCRIÇÃO DE IMPACTOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO NA FORMAÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)

Obs.1: Por impacto, entendem-se os efeitos produzidos pelo projeto que tenha gerado modificações em algum aspecto do seu campo de atuação. Trata-se de identificar, compreender e explicar as mudanças ocorridas nesse campo.

Obs.2: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

3 – QUAL A CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA INOVAÇÃO DE PRODUTOS, PROCESSOS, MELHORIAS, APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO OU PARA INOVAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS?

Obs.: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

4 – DESCREVA A SUA PRODUÇÃO INTELECTUAL (SEM IDENTIFICAÇÃO AUTURAL) E SUA RELEVÂNCIA PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO.

Obs.1: As produções, a serem descritas, devem ser, exclusivamente, as que foram desenvolvidas no âmbito do projeto submetido no edital anterior.

Obs.2: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

5 – QUAL A CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO (DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA)?

Obs.: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

6 – HOUVE DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS? QUAL A RELEVÂNCIA PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO?

Obs.: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

7 – INFORMAR O TÍTULO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO

Obs.: Texto a ser elaborado com, no máximo, 300 palavras.

**ANEXO X
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL – EIXO PESQUISA**

**Relatório Parcial de Atividades referentes ao PROCIÊNCIA e/ou PIBIC
PRÉ-REQUISITO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA EM CASO DE RENOVAÇÃO**

UNIDADE DO IFRJ

<input type="checkbox"/> ARRAIAL DO CABO	<input type="checkbox"/> MESQUITA	<input type="checkbox"/> PAULO DE FRONTIN	<input type="checkbox"/> RESENDE
<input type="checkbox"/> BELFORD ROXO	<input type="checkbox"/> NILÓPOLIS	<input type="checkbox"/> PINHEIRAL	<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DE MERITI
<input type="checkbox"/> DUQUE DE CAXIAS	<input type="checkbox"/> NITERÓI	<input type="checkbox"/> REALENGO	<input type="checkbox"/> SÃO GONÇALO
<input type="checkbox"/> RIO DE JANEIRO	<input type="checkbox"/> PARACAMBI	<input type="checkbox"/> REITORIA	<input type="checkbox"/> VOLTA REDONDA

PROGRAMA(S) PARA O(S) QUAL(S) SOLICITA RENOVAÇÃO:

PIBIC PROCIÊNCIA

1 – TÍTULO DO PROJETO

Obs.: o título do projeto deve ser o mesmo informado no edital anterior.

2 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Obs.1: Esse quadro deve ser preenchido exclusivamente para propostas contempladas com bolsa para estudantes.

Obs.2: Esse quadro deve ser preenchido tendo como referência o projeto e o(s) plano(s) de trabalho aprovados.

MODALIDADE DA BOLSA 1					
ATIVIDADE		OBJETIVO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS	OBS:
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

MODALIDADE DA BOLSA 2					
ATIVIDADE		OBJETIVO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS	OBS:
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Orientações Gerais:

- Demonstrar a relação entre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.
- É importante explicitar, com clareza, a articulação entre atividades e resultados, de modo a demonstrar o cumprimento do objeto a que se destina o programa.
- **Atenção:** Caso alguma(s) atividade(s) listada(s) no Projeto e/ou no(s) Plano(s) do Trabalho não tenha(m) sido executada(s) ou concluída(s) apresentar justificativas na coluna destinadas às observações.

3 – DESCREVA A SUA PRODUÇÃO INTELECTUAL (SEM IDENTIFICAÇÃO AUTORA) E SUA RELEVÂNCIA PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO.

Obs.1: As produções, a serem descritas, devem ser, exclusivamente, as que foram desenvolvidas no âmbito do projeto submetido no edital anterior.

Obs.2: Recomendamos que o texto a ser elaborado tenha, no máximo, 300 palavras.

4 – DESCRIÇÃO DE IMPACTOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO NA FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS

Obs.1: Por impacto, entende-se os efeitos produzidos pelo projeto que tenham gerado modificações em algum aspecto do seu campo de atuação. Trata-se de identificar, compreender e explicar as mudanças ocorridas nesse campo.

Obs.2: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

5 – INFORMAR O TÍTULO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO

Obs.: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS

Obs.: Texto a ser elaborado com no máximo 300 palavras.

**ANEXO XI
TERMO DE ANUÊNCIA**

Vimos, por meio deste documento, informar que o(a) servidor(a) **(NOME DO(A) SERVIDOR(A))** desenvolverá o projeto de **EXTENSÃO/PESQUISA/INOVAÇÃO** intitulado **TÍTULO DO PROJETO** no Campus **NOME DO CAMPUS**. Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) supracitado(a) pertence ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e desenvolverá atividades do projeto no âmbito deste campus, e/ou em parceria com o Campus **NOME DO CAMPUS**. Caso necessário, a qualquer momento, o(a) solicitante poderá ter seu projeto cancelado, se comprovada atividade que cause algum prejuízo para o IFRJ. O(a) referido(a) servidor(a) deverá informar à **Coordenação de Extensão (CoEx) ou Coordenação de Pesquisa e Inovação (CoPI) ou Coordenação ou Direção correspondente**, se for o caso, as necessidades de infraestrutura no Campus. Informamos ainda que o projeto conta com a anuência da equipe gestora do Campus **NOME DO CAMPUS**, com autorização da sua Direção-Geral.

Local, data.

Nome
Função
Matrícula Siape
(autorização da Direção-Geral ou membro da equipe gestora do campus designado)

ANEXO XII
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

No quadro abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo e prestação de serviços, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto aprovado, com base na Portaria MF/STN Nº 448 de 13 setembro de 2002 e na Portaria Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda, e apresentação de **nota fiscal contendo nome completo e CPF do proponente**.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, exclusivamente como insumos de análise em projetos.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo

	Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS*	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar a Pró-reitoria.

ANEXO XIII
UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADE DE CAMPO / COLETA DE AMOSTRAS

Servidor(a) responsável:

Campus:

Data de saída:

Horário:

Data de retorno:

Horário

Finalidade:

Uso do carro oficial

Sim Não

Caso não, justifique:

Local, data.

Assinatura do(a) Servidor(a).

Assinatura do setor responsável pelo transporte.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 115/2023 - PROPI (11.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 17 de Abril de 2023

EditallIntegrado_N02.2023_BOLSASeAUXILIOS.pdf

Total de páginas do documento original: 33

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 15:15)
ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
PRÓ-REITOR (A)
1752482

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 18:32)
ANA LUISA SOARES DA SILVA
PRÓ-REITOR (A)
1362882

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 15:12)
MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
PRÓ-REITOR (A)
1545158

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **115**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação: **08edffb100**